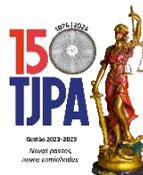




PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Saúde
Nº 03 - VERSÃO 02
DEMANDA: Aquisição de Insumos
TJPA-PRO-2025/00870

*Versão XX



TJPA-PRO-2025/00870/01



NOTA EXPLICATIVA

LEITURA OBRIGATÓRIA

ORIENTAÇÕES PARA USO DO MODELO PADRONIZADO

Este modelo padronizado deverá ser utilizado pelas unidades requisitantes para contratações que envolvam compras e serviços, excetuando-se as obras que seguirão modelo próprio.

Objetiva-se celeridade e a desburocratização, ampliando a eficiência na gestão dos processos administrativos, minimizando as imprecisões na elaboração dos documentos.

Para o uso deste modelo, deverão ser observadas as seguintes orientações:

- a) O texto redigido na cor preta é o correspondente à estrutura permanente do documento.
- b) O texto destacado em amarelo na **cor vermelho** são notas explicativas e deverão ser suprimidas.
- c) O presente modelo é uma construção baseada na Lei nº 14.133/2021 e nas experiências de processos de contratação anteriores e por essa razão deverá ser objeto de constante aperfeiçoamento. Diante disso, quaisquer sugestões podem ser enviadas ao seguinte endereço eletrônico:

Esta minuta foi aprovada nos termos da Portaria TJPA nº 016/2023-SA.



A presente Nota Explicativa deverá ser suprimida ao finalizar o documento.



1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

1.1. Da definição

Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de insumos médicos para atendimento das necessidades do Serviço Médico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços ambulatoriais e de urgência/emergência prestados a magistrados, servidores, seus dependentes e outros beneficiários.

A aquisição contempla insumos de uso contínuo e emergencial, conforme especificações detalhadas neste documento, para abastecimento das unidades ambulatoriais do TJPA, localizadas na Cidade Velha e no Edifício Sede.

A contratação será realizada na modalidade de compra direta, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 01/2023, atendendo aos requisitos técnicos, regulatórios e administrativos aplicáveis ao fornecimento de insumos.

1.2. Da natureza – Escolher uma das opções abaixo:

- Fornecimento / Aquisição de bens
- Contratação de serviços
- Natureza contínua com mão de obra exclusiva
 - Natureza contínua sem mão de obra exclusiva
 - Natureza não contínua
- Contratação de serviços de arquitetura/engenharia
- Natureza contínua com mão de obra exclusiva
 - Natureza contínua sem mão de obra exclusiva
 - Natureza não contínua
- Contratação de serviços especiais
- Natureza contínua com mão de obra exclusiva
 - Natureza contínua sem mão de obra exclusiva
 - Natureza não contínua

1.3. O objeto é especificado como bem "de luxo"? - Portaria nº 2.029/2023-GP (TJPA)

- Não
- Sim – Justificativa:



2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

ITEM	CATMAT	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	196910	2610	FITA REAGENTE PARA TESTE DE GLICEMIA (MARCA G-TECH LITE FRASCO COM 50 TIRAS) COMPATÍVEL COM O GLICOSÍMETRO EXISTENTE NO TJPA.	CAIXA COM 50 FITAS	CAIXA	30	R\$ 59,50	R\$ 1.785,00
2	423465	1532	Abaixador de língua de madeira	PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
3	439812	6372	Agulhas descartáveis, tamanho 13 x 4,5	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
4	439807	1497	Agulhas descartáveis, tamanho 25x7	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
5	0279632	1499	Agulhas descartáveis, tamanho 30 x 7	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
6	439805	1498	Agulhas descartáveis, tamanho 30 x 8	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
7	439799	2556	Agulhas descartáveis, tamanho 40 x 12	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
8	279406	3185	Seringas Descartáveis de 3 ml, sem agulha	UNIDADE	UNIDADE	300	R\$ 0,49	R\$ 147,00
9	279402	6376	Seringas Descartáveis de 5 ml, sem agulha	UNIDADE	UNIDADE	300	R\$ 0,79	R\$ 237,00
10	279408	1502	Seringas Descartáveis de 10 ml, sem agulha	UNIDADE	UNIDADE	300	R\$ 1,19	R\$ 357,00
11	279410	1419	Seringas Descartáveis de 20 ml, sem agulha	UNIDADE	UNIDADE	300	R\$ 1,29	R\$ 387,00
12	278497	1505	Scalp,tamanho 23	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
13	32115	1506	Scalp,tamanho 25	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
14	438247	4395	Cateter intravenoso (tipo jelco), calibre 20	UNIDADE	UNIDADE	200	R\$ 0,79	R\$ 158,00
15	438244	5132	Cateter intravenoso (tipo jelco), calibre 22	UNIDADE	UNIDADE	200	R\$ 0,79	R\$ 158,00
16	445301	5131	Cateter intravenoso (tipo jelco), calibre 24	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2	R\$ 79,00	R\$ 158,00
17	442205	6373	Equipo 2 vias Polifix com Clamp	PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
18	269893	1416	Luas de procedimento, tam M	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
19	269892	2553	Luas de procedimento, tam G	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
20	278698	6389	Torneirinha com corta fluxo	UNIDADE	UNIDADE	300	R\$ 1,29	R\$ 387,00
21	610251	1501	Equipo macrogotas	PACOTE COM 25 UNIDADES	CAIXA	8	R\$ 57,25	R\$ 458,00



TJPA PRO202500870V01



22	269941	14060	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°gl), apresentação líquido. Frasco 1000ml	UNIDADE	UNIDADE	50	R\$ 12,40	R\$ 620,00
23	161625	11709	Aguilha Para Punção Digital Auto Lanceta 28g automática (acionamento por contato)	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	R\$ 39,60	R\$ 198,00
24	437882	1414	Esparadrapo micropore – fita cirúrgica hipoalergênica para curativo extra flexível, carretel tamanho 25mm x 10m	UNIDADE	UNIDADE	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
25	461243	5135	Gel condutor usado em ECG - Frasco com 100ml	UNIDADE	UNIDADE	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
26	18997	12242	Indicador Biológico Desenvolvido para a Monitorização e Avaliação dos Ciclos de Esterilização Em Autoclaves a Vapor. Tempo de resultado pós 24 horas de incubação.	CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
Total estimado da contratação								R\$ 9.933,00
Total da Previsão de Execução no ano								

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo de insumos essenciais para o adequado funcionamento do Serviço Médico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), assegurando o atendimento de magistrados, servidores, seus dependentes e outros beneficiários.

A aquisição dos insumos é fundamental para a realização de atendimentos ambulatoriais e de urgência/emergência, prevenindo desassistência médica e assegurando a continuidade dos serviços de saúde oferecidos pelo TJPA.

A indisponibilidade desses insumos comprometeria a eficiência dos atendimentos médicos, podendo resultar em impactos negativos à saúde dos beneficiários e à qualidade do serviço prestado. Além disso, a aquisição antecipada e planejada contribui para a otimização de recursos, evitando aquisições emergenciais a custos elevados.

A contratação está alinhada com a Política de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida do TJPA, visando garantir a segurança, bem-estar e qualidade de vida dos servidores e demais usuários dos serviços de saúde da instituição.

3.1. Fundamentação:



TJPA PRO 2025 00870 V01



A presente aquisição de insumos justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento adequado para atendimento à demanda da unidade requisitante, garantindo a continuidade dos serviços de saúde prestados. Considerando a essencialidade dos insumos e a urgência na reposição de estoques, torna-se imprescindível a aquisição imediata para evitar descontinuidade no tratamento de pacientes.

Nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação por Dispensa de Licitação é legalmente permitida para bens ou serviços cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos no referido artigo, observadas as disposições normativas vigentes. Tal procedimento visa garantir maior celeridade ao processo de aquisição, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Cabe ressaltar que, por se tratar de um ambulatório médico de pequeno porte, o quantitativo solicitado não é atrativo para as empresas fornecedoras, o que inviabiliza a realização de um processo licitatório convencional. Além disso, com base na expertise da equipe técnica, a Dispensa de Licitação é sugerida como a alternativa mais eficaz para garantir o suprimento necessário. Ainda assim, enfrentamos dificuldades na aquisição de alguns itens, que frequentemente resultam em processos desertos ou fracassados, reforçando a necessidade de adoção de medidas que assegurem a continuidade do abastecimento. Dessa forma, a Dispensa de Licitação mostra-se como a solução mais adequada para garantir o fornecimento tempestivo dos insumos necessários.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PAC no PNCP:	Data de publicação no PNCP:	Código da contratação no PAC:	Classe/Grupo:
Não se aplica		SEGEP03A24	Não se aplica

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

A aquisição de insumos para o Serviço Médico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) deve considerar todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a especificação dos insumos até sua utilização e descarte adequado, garantindo eficiência, segurança e conformidade com as normativas sanitárias.

4.1. Planejamento e aquisição

- Definição das quantidades e tipos de insumos necessários, considerando o histórico de consumo e as demandas previstas.
- Identificação de fornecedores qualificados e compatíveis com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normativas aplicáveis.
- Procedimentos de aquisição conforme a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, economicidade e eficiência na contratação.



4.2. Logística de entrega e armazenamento

- A entrega dos insumos deverá ser realizada em local e prazos estabelecidos pelo TJPA, assegurando a integridade dos produtos.
- O armazenamento seguirá as boas práticas farmacêuticas, garantindo controle de temperatura, umidade e acondicionamento adequado para evitar deterioração.
- Controle de estoque e rastreamento de validade, assegurando a gestão eficiente dos insumos e evitando desperdícios.

4.3. Distribuição e utilização

- Os insumos serão distribuídos conforme as necessidades dos atendimentos médicos realizados no Serviço Médico do TJPA.
- O uso será supervisionado por profissionais de saúde, garantindo a correta administração e a segurança dos pacientes.

4.4. Monitoramento, controle e reabastecimento

- Acompanhamento contínuo do consumo de insumos, com relatórios periódicos para ajustes na aquisição e reposição.
- Controle de validade e descarte responsável de insumos vencidos, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias.
- Avaliação da qualidade dos insumos adquiridos e do atendimento prestado, visando o aperfeiçoamento contínuo do serviço.

4.5. Descarte e sustentabilidade

- O descarte de insumos seguirá as normas estabelecidas pela Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA, garantindo a correta destinação e evitando impactos ambientais.
- Adoção de medidas para redução do desperdício, otimizando o consumo e melhorando a gestão dos insumos.

Com essa abordagem, busca-se garantir a eficiência, segurança e qualidade no fornecimento e uso dos insumos, promovendo a melhor utilização dos recursos públicos e a continuidade do atendimento médico no TJPA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

A contratação para a aquisição de insumos deverá atender aos seguintes requisitos, garantindo conformidade com as normativas vigentes e assegurando a qualidade dos insumos fornecidos:

5.1. Especificação técnica dos medicamentos



- Todos os insumos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo princípio ativo, concentração, apresentação e embalagem.
- Os produtos devem possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e atender aos padrões da Farmacopeia Brasileira.
- As embalagens devem conter identificação clara do insumo, incluindo lote, validade, fabricante e número de registro na ANVISA.

5.2. Condições de fornecimento

- O prazo máximo para entrega dos insumos será de 30 dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento ou empenho.
- As entregas deverão ser realizadas no Serviço Médico do TJPA, em horários e locais previamente estabelecidos.
- O transporte dos insumos deve ser realizado em condições adequadas, respeitando exigências de temperatura e umidade quando necessário.

5.3. Controle de qualidade e substituição

- Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, vencidos, danificados ou com qualquer irregularidade, o fornecedor será responsável pela substituição imediata sem custos adicionais.
- O fornecedor deverá apresentar certificado de análise para os insumos, sempre que solicitado.

5.4. Garantia de rastreabilidade e conformidade

- O fornecedor deverá manter rastreabilidade dos lotes entregues, informando origem, fabricante e demais dados relevantes.
- Os insumos devem estar dentro do prazo de validade, **com no mínimo 12 meses do prazo vigente na data da entrega.**
- O fornecedor deve garantir que os produtos não sofreram desvio de qualidade, garantindo segurança e eficácia no uso.

5.5. Penalidades e sanções

- O não cumprimento das exigências contratuais poderá resultar na **aplicação de penalidades**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021** e demais normativas do TJPA.
- Em caso de descumprimento do prazo de entrega ou fornecimento de produtos em desacordo, poderão ser aplicadas **multas, advertências ou sanções administrativas.**

5.2. Da sustentabilidade

- Financeira:
 Ambiental:
 Social:
 Outros:
 Não se aplica

Justificativa: A contratação para a aquisição de insumos deve incorporar critérios de sustentabilidade ambiental, visando minimizar os impactos ecológicos associados à produção, transporte e descarte dos produtos. Os fornecedores são incentivados a:

Embalagens Sustentáveis: Utilizar materiais recicláveis ou biodegradáveis nas embalagens dos insumos, reduzindo a quantidade de resíduos plásticos e promovendo práticas mais sustentáveis de descarte.



Transporte Eficiente: Implementar práticas de transporte que reduzam a emissão de carbono, como o uso de rotas otimizadas e veículos com menor impacto ambiental.

Produção Ambientalmente Responsável: Selecionar produtos cujos processos de fabricação adotem tecnologias limpas, com menor consumo de recursos naturais e minimização de efluentes e emissões.

Descarte Seguro dos Produtos: Adotar programas que garantam o descarte correto e seguro de insumos vencidos ou não utilizados, em conformidade com as regulamentações ambientais.

5.3. Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021

(X) NÃO SE APLICA

Para esta contratação específica de aquisição de insumos, a indicação de marcas ou modelos não se aplica. De acordo com o Art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021, a seleção de insumos não se restringe a marcas específicas, garantindo ampla concorrência entre fornecedores qualificados e assegurando que todos os produtos atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência.

5.4. Da vedação de contratação de marca ou produto

(X) NÃO SE APLICA

A contratação será realizada com base nas especificações técnicas dos insumos, incluindo princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação e embalagem, sem indicação de marcas ou fabricantes específicos.

5.5. Da exigência de amostra

(x) NÃO SE APLICA

1. Local de entrega:
2. Dia e horário de entrega:
3. Prazo de entrega:
4. Prazo de análise pela unidade requisitante:
5. Contato da unidade responsável pela análise:
6. Horário de atendimento para possíveis dúvidas:
7. Indicação na correspondência de envio dos seguintes dados:
 - 7.1. Número da Licitação:
 - 7.2. CNPJ:
 - 7.3. Nome ou razão social da licitante:
8. Destinação do item não recolhido pelo licitante:



5.6. Da exigência de carta de solidariedade

NÃO SE APLICA

5.7. Da subcontratação – art. 54, da IN nº 02/2024

- Não será admitida a subcontratação.
 Será admitida a subcontratação do objeto.
 Será admitida a subcontratação de parte do objeto.

5.8. Da garantia da fase de seleção do fornecedor

NÃO SE APLICA

5.8.1. Garantia para participação da licitação

NÃO SE APLICA

5.8.2. Garantia adicional – para os casos de pagamento antecipado

NÃO SE APLICA

5.9. Da prova de conceito

NÃO SE APLICA

6. MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

NÃO SE APLICA

Obrigatória, nos casos de:

- Serviços de grande vulto**
 Serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada

Facultativa, mas será aplicada no presente caso:

- Aquisições e serviços diversos**

Matriz de riscos - Anexo I do TR.



7. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

7.1. Catálogo eletrônico de padronização

Sim

Não

Justificativa: Não há catálogo padronizado no Órgão relativo ao material desta natureza

7.2. Especificação

Os requisitos relativos ao objeto estão pormenorizadamente descritos no item 2 (Indicação das quantidades) deste Termo de Referência.

8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

8.1 Condições de entrega ou execução dos serviços

- A entrega dos insumos deverá ser realizada conforme a programação estabelecida pelo TJPA, garantindo o abastecimento contínuo do Serviço Médico.
- O fornecedor deverá cumprir integralmente as especificações técnicas e as exigências descritas neste Termo de Referência.
- Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, respeitando as normas sanitárias e de transporte apropriado para cada tipo de insumo.
- O transporte e a entrega dos insumos deverão seguir as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde, assegurando integridade e segurança dos insumos.
- Os materiais de consumo devem estar necessariamente, acondicionados em embalagem original do fabricante, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, contendo de forma legível o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade de no mínimo doze meses a contar da data de entrega, conforme especificações técnicas deste TR (indicação das quantidades).

8.1.1. Local de entrega ou execução dos serviços

Os insumos deverão ser entregues nos seguintes locais, conforme programação definida pelo TJPA:

Unidade – Serviço Médico e Odontológico da Cidade Velha do TJPA

- Endereço: Travessa Joaquim Tavora, nº 341, Bairro Cidade Velha – Belém/PA, CEP: 66020-340.
- Dias de entrega: Segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.



- Horário de recebimento: Das 08h00 às 15h00.

Caso necessário, a Administração poderá indicar outros locais de entrega, mediante comunicação prévia ao fornecedor.

8.1 Condições de recebimento

O Serviço Médico do TJPA realizará uma **conferência inicial** dos produtos entregues, verificando quantidades, integridade das embalagens e conformidade com os itens solicitados.

Em caráter provisório, no ato da entrega dos objetos, ocasião em que será verificada a quantidade e condição aparente dos produtos, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal.

Após a conferência detalhada, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, atestando a conformidade dos insumos com as especificações contratuais.

Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será verificada a adequação dos itens adquiridos pelos servidores designados para esse fim.

Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato do recebimento, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, mediante notificação ao fornecedor, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, para proceder a substituição.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

9.1. Garantia dos produtos

- Todos os medicamentos fornecidos deverão possuir garantia integral de qualidade e eficácia, sendo vedado o fornecimento de produtos com qualquer tipo de avaria, alteração de rótulo ou embalagem danificada.
- O fornecedor deverá garantir que os produtos entregues possuem **validade mínima de 12 (doze) meses** a contar da data de entrega.
- Caso algum insumo apresente desvio de qualidade, deterioração ou irregularidade sanitária, o fornecedor será responsável pela substituição imediata, sem qualquer custo adicional para o TJPA.

9.2. Responsabilidade pós-entrega

- Caso seja identificado algum problema com os insumos após o recebimento definitivo, o fornecedor deverá providenciar análises técnicas e laboratoriais, quando solicitado, para comprovar a conformidade do produto.
- Em caso de recall ou determinação da ANVISA para retirada de algum lote do mercado, o fornecedor deverá comunicar imediatamente o TJPA e providenciar a substituição dos insumos afetados.



10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

A execução do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de aquisição direta, garantindo o abastecimento contínuo dos insumos necessários ao **Serviço Médico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA)**.

10.1. Indicação do instrumento de formalização da contratação

- Necessidade de formalização contratual
- Formalização via empenho
- Outro instrumento substitutivo

Justificativa em caso de desnecessidade de formalização contratual:

A aquisição dos insumos será realizada sem necessidade de formalização contratual, uma vez que:

1. Trata-se de compra recorrente de insumos, com especificações padronizadas e ampla disponibilidade no mercado.
2. O valor da aquisição está abaixo do limite que exige a formalização de contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.871/2023.
3. O fornecimento será realizado de forma direta, com entrega única, conforme a necessidade do TJPA.
4. A gestão do fornecimento será realizada por meio de nota de empenho, garantindo que a aquisição siga os trâmites administrativos de forma ágil e eficiente.

10.2. Obrigações da Empresa

A empresa contratada será responsável por cumprir integralmente as seguintes obrigações, garantindo a correta execução do objeto deste Termo de Referência:

- Fornecer os insumos rigorosamente **de acordo com as especificações** técnicas, incluindo concentração, forma farmacêutica, apresentação e embalagem original do fabricante.
- Garantir que os insumos estejam dentro do prazo de validade exigido, sendo no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.
- Entregar produtos isentos de danos, avarias, contaminações ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade e segurança.
- Substituir imediatamente, sem custo adicional para o TJPA, qualquer insumo entregue com desvio de qualidade, vencido, em embalagem violada ou em desacordo com as especificações.
- Garantir que os insumos entregues estejam registrados na ANVISA e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
- Realizar a entrega dos insumos no Serviço Médico e Odontológico do TJPA, localizado na Travessa Joaquim Távora, nº 341, andar térreo, Cidade Velha – Belém/PA, CEP: 66020-340, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 15h00, exceto feriados e pontos facultativos.



TJPAPRO202500870V01



- Assegurar que os insumos sejam transportados e entregues em condições adequadas, respeitando exigências de armazenamento, controle de temperatura e umidade, quando aplicável.
- Garantir a rastreabilidade dos insumos, informando lote, data de fabricação, prazo de validade e nome do responsável técnico.
- Providenciar a substituição imediata de insumo recusado pelo TJPA por não atenderem às exigências contratuais, sem custo adicional.
- Manter-se regular junto aos órgãos competentes, apresentando toda a documentação fiscal e sanitária exigida durante a vigência do contrato ou do fornecimento via empenho.
- Atender às normas da Lei nº 14.133/2021, bem como aos regulamentos do TJPA e às diretrizes da ANVISA e do Ministério da Saúde.
- Em caso de atraso na entrega ou descumprimento das obrigações, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no contrato ou na Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas multas, advertências ou outras sanções administrativas.
- Responsabilizar-se integralmente por danos causados pela entrega de insumos impróprios para uso, assumindo os custos com substituição e possíveis prejuízos decorrentes da não conformidade dos produtos fornecidos.

10.3. Obrigações do TJPA

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) será responsável pelo cumprimento das seguintes obrigações, garantindo a adequada execução do objeto deste Termo de Referência:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos insumos, garantindo que os produtos entregues estejam de acordo com as especificações técnicas e os prazos estabelecidos.
- Designar equipe responsável para a conferência dos produtos no momento da entrega, verificando quantidade, integridade, validade e conformidade com o Termo de Referência.
- Recusar insumos que apresentem desvio de qualidade, avarias, embalagens violadas ou vencidas, notificando imediatamente a empresa fornecedora para a substituição.
- Emitir o Termo de Recebimento Provisório após a entrega e conferência inicial dos produtos. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido somente após a validação completa da conformidade dos medicamentos.
- Efetuar o pagamento dos produtos fornecidos dentro do prazo estabelecido, somente após a verificação da conformidade dos insumos e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.
- Caso sejam identificadas irregularidades nos produtos entregues, o pagamento poderá ser suspenso até que a empresa fornecedora providencie a devida substituição.
- Informar à empresa fornecedora sobre qualquer problema identificado nos insumos fornecidos, garantindo que as substituições sejam providenciadas dentro do prazo estabelecido.
- Notificar formalmente o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega, descumprimentos contratuais ou necessidade de ajustes no fornecimento.
- Garantir que as solicitações de aquisição dos insumos sejam feitas de forma organizada e dentro dos prazos previstos, evitando contratemplos no abastecimento.



- Disponibilizar local adequado para o recebimento, conferência e armazenamento dos insumos entregues, garantindo as condições ideais de conservação.
- Manter controle atualizado do estoque, informando a necessidade de reposição de forma planejada e antecipada.
- Caso a empresa fornecedora descumpra suas obrigações, o TJPA poderá aplicar penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, incluindo advertências, multas e até impedimento de participação em futuras contratações.
- Em caso de necessidade, o TJPA poderá rescindir unilateralmente o contrato ou empenho, sem prejuízo de aplicação de sanções cabíveis, caso o fornecedor não cumpra os termos estabelecidos.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

11.1. Prazo de vigência do contrato

[x] Não se aplica em razão da contratação ser nos moldes do art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021, compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

11.2. Prazo de entrega ou execução dos serviços

O prazo para a entrega dos medicamentos será de 30 (**trinta**) dias corridos a contar da data de emissão da **Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho**.

A entrega deverá ocorrer **de forma única**, conforme cronograma estabelecido pelo **Serviço Médico do TJPA**, de acordo com a necessidade da Administração.

Local de entrega:

- **Serviço Médico e Odontológico do TJPA**
- **Endereço:** Travessa Joaquim Távora, nº 341, andar térreo, Cidade Velha – Belém/PA, CEP: 66020-340.
- **Horário de recebimento:** Segunda a sexta-feira, das 08h00 às 15h00 (exceto feriados e pontos facultativos).
- O fornecedor deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, garantindo o abastecimento ininterrupto dos medicamentos.
- Em caso de atraso injustificado na entrega, poderão ser aplicadas **sanções administrativas**, conforme previsto no contrato e na **Lei nº 14.133/2021**.
- Caso o insumo entregue esteja em desacordo com as especificações, a empresa será notificada e deverá providenciar a **substituição imediata**, sem custos adicionais.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

12.1. Estabelecimento de condições gerais



A gestão do contrato será conduzida pelo **Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA)**, por meio de equipe designada, garantindo o acompanhamento da execução contratual e o cumprimento das obrigações estabelecidas.

O TJPA designará um gestor e um fiscal técnico para acompanhar a execução do contrato, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

A equipe de gestão será responsável pelo controle de prazos, qualidade dos insumos e cumprimento das obrigações contratuais.

O gestor e o fiscal técnico realizarão inspeções e conferências nos produtos entregues, garantindo que atendam às especificações estabelecidas.

Caso sejam identificadas não conformidades, a empresa fornecedora será notificada para providenciar correções ou substituições imediatas, sem custo adicional para o TJPA.

O pagamento será realizado somente após a validação da conformidade dos insumos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

O fornecedor deverá apresentar nota fiscal atestada pelo setor responsável para que o pagamento seja processado dentro do prazo estipulado.

A contratação será gerenciada de forma transparente, eficiente e em conformidade com as regras da Administração Pública.

12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

12.2.1. Gestor do Contrato

Titular: Jose Miguel Alves Junior

Matrícula: 49999

Substituta/Substituto:

Matrícula:

12.2.2. Fiscal Técnico

Titular: Ellen Samara Sousa da Silva de Araújo

Matrícula: 58742

Substituta/Substituto:

Matrícula:

12.2.3. Fiscal Administrativo (suprimir em caso de não indicação)

Titular:

Matrícula:

Substituta/Substituto:

Matrícula:

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

13.1. Prazo e forma para pagamento

a) O pagamento será realizado somente após a realização do recebimento definitivo pela equipe de gestão e fiscalização, o qual será formalizado por meio do atesto da nota fiscal de cobrança;



b) Após o recebimento definitivo, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da EMPRESA, em no máximo 30 (trinta) dias corridos contados da data do ateste da nota fiscal. (Art. 50 da IN nº 01/2023);

c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data de emissão;
- os dados da contratação e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução da contratação;
- o valor a pagar;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

II. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

h) O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

i) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

j) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da presente contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

k) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

l) No caso de atraso pelo TJPA, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o tempo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

m) O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Fornecedora, os valores



correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Fornecedora, nos termos pactuados;

n) No caso de atraso de pagamento, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

o) O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

p) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

q) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

r) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

s) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

t) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. O pagamento ficará ainda condicionado, à consulta e constatação de que a empresa permanece como enquadrada ao regime do Simples Nacional por ocasião da liquidação da despesa.

13.2. Acordo de Nível de Serviço (ANS)

NÃO SE APLICA

13.3. Antecipação de pagamento

NÃO SE APLICA

13.4. Cessão de crédito

NÃO SE APLICA

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

14.1. Forma de seleção



TJPA PRO 202500870V01



Licitação

- Pregão
- Concorrência
- Concurso
- Leilão
- Diálogo competitivo

Dispensa de licitação

Inexigibilidade de licitação

14.2. Forma de seleção

- Eletrônica
- Presencial

14.3. Modo de disputa

- Aberto
- Aberto e fechado
- Fechado e aberto
- Não se aplica

Devido à possibilidade de favorecer a ampla concorrência e de se obter ofertas mais vantajosas por ocasião de pregões eletrônicos no critério de julgamento de menor preço.

14.4. Critério

- menor preço
- melhor técnica ou conteúdo artístico
- técnica e preço
- maior retorno econômico
- maior desconto

14.5. Forma de parcelamento



- Grupo único
- Grupos
- Grupos(s) e item(ns)
- Item(ns)

Justificativa para o não parcelamento do objeto: Não se aplica

14.6. Forma de entrega ou prestação do serviço

- Integral
- Parcelado
- Continuado

14.7. Exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte

Valor de referência: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). – Artigo 48, I, da Lei nº 123/2006.

Licitação

- Sim
- Não

Não sendo a licitação exclusiva, há item ou lote exclusivo?

Item/lote

- Não
- Sim

Apontar os itens/lotos exclusivos:

Justificativa para não adoção:

- Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório
- Não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado na justificativa abaixo.
- Representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

14.8. Exigências de habilitação

14.8.1. Habilitação técnica:

- Atestado de capacidade técnica



() Outros

Quais?

Previamente à formalização do contrato ou instrumento equivalente (art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021), será consultada a regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, conforme as exigências do art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/21:

- I. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;
- III. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- V. A regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.8.2. Habilitação econômica e financeira:

Por se tratar de Dispensa de Licitação enquadrada no conceito de entrega imediata em que há possibilidade do afastamento dos documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira, conforme disciplinado no Art. 70, inciso III da Lei Nº 14.133/21, nesta contratação será dispensada tal exigência.

14.8.3. Habilitação jurídica específica:

14.8.3.1. Consórcio

() Sim

(X) Não

Justificativa: O Objeto a ser contrato não é considerado de alta complexidade ou vulto.

14.8.3.2. Cooperativa

(X) Não

() Sim

15. REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

O reajuste contratual utilizará como base o índice oficial:

() INPC

() IPCA

() IPCA - E

() IGP-M



TJPAPRO202500870V01



- () IGP-DI
() INCC
(X) Outros, a especificar – Não se aplica por se tratar de aquisição

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, 0 inciso XVII da IN nº 01/2023

- O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.933,00, conforme custos unitários apostos na tabela acima no item 2.

16.1. Métrica do Valor Estimado

- () Mediana
() Média (padrão)
(X) Menor Preço

Justificativa: A escolha do menor preço como métrica do valor estimado para a aquisição de insumos é apropriada devido à necessidade de otimizar os recursos financeiros disponíveis. No caso de insumos, onde os produtos são padronizados e regulamentados, o menor preço assegura que a instituição obtenha o melhor custo-benefício sem comprometer a qualidade e as especificações necessárias.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: SEGEP
Fonte de Recursos: 01.759.0000
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa: 339030
Exercício financeiro (ano atual): 2025
Exercício financeiro 2025:

18. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 6º da IN nº 003/2024-GP):

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução do contrato, mesmo após realização de diligências;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. Aos licitantes ou às contratadas que praticarem infrações administrativas previstas no subitem 18.1 deste Termo de Referência, ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:
 - a) advertência;
 - b) multa: moratória e/ou compensatória;
 - c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida, entendendo-se como qual o fato gerador a ser imputado à hipótese normativa - leve, média, grave ou gravíssima;
 - b) as peculiaridades do caso concreto, nos termos do art. 5º da Lei 14.133, de 2021, e do art. 22 da LINDB;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que da infração provierem para a Administração Pública; e
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.
- 18.4. Com fundamento no Capítulo II da IN nº 003/2024-GP, a Contratada:
 - 18.4.1. Será sancionada com advertência nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.
 - 18.4.1.1. A sanção de advertência somente será aplicada durante a vigência do contrato.
 - 18.4.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado do Pará pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato ou instrumento correspondente, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:



TJPA PRO202500870V01



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (de três meses a dois anos);
- b) dar causa à inexecução total do contrato (de seis meses a três anos);
- c) deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução do contrato, mesmo após realização de diligências (de dois meses a seis meses);
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (de dois meses a um ano);
- e) não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (de seis meses a um ano);
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado (de três meses a um ano).

18.4.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar quaisquer órgãos do Poder Público, em qualquer nível federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações, nos termos dos artigos 25 e 26, da IN nº 003/2024-GP:

- a) aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Estado do Pará, que implicarem danos financeiros significativos para o TJPA, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 18.4.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no subitem 18.1 deste Termo de Referência, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do empenho.
- 18.4.5. A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total do contrato nos seguintes percentuais e condições:
 - a) De 20% (vinte por cento) do valor da parcela do objeto não entregue, no caso de inexecução parcial do contrato;
 - b) De 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total.
- 18.4.5.1. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:
 - a) Atrasar em prazo superior a 30 (trinta) dias a entrega do objeto e esta, apesar de realizada, não ocorreu em sua totalidade.
- 18.4.5.2. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:
 - a) Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias e a sua totalidade não for entregue.
- 18.4.6. A multa de mora será aplicada quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, entre outras hipóteses:
 - a) Em 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;



TJPA PRO 2025 00870 V01



- b) Em 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar o valor de 20% (vinte por cento) do contrato;
- 18.4.7. Fica dispensada, a critério da autoridade competente da unidade demandante, a formalização de solicitação de instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade, quando a soma dos valores atribuídos à contratada for considerada irrisória (art. 20, parágrafo único, incisos I e II, da IN nº 003/2024-GP).

19. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo (mês/ano):

Indicar a data de retirada no Portal das Contratações: **Data de retirada do Portal do TJPA: 02/02/2025**

20. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém, 24 de abril de 2025.

Nome e assinatura do responsável pela oficialização da demanda

Vanda Gonçalves de Oliveira

Integrante Requisitante

Madalena Freitas de oliveira

Integrante Técnico

[nome completo por extenso]

Integrante Administrativo

